Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.429/2022
PROJETO DE LEI Nº 028/2022
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Ratifica gastos de recursos públicos e dá outras providencias.

Ormeu Rabello Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os recebimentos e gastos dos recursos públicos abaixo relatados advindos de Emenda Parlamentares:

Emenda: 3940001
Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Emenda: 3940003
Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Emenda: 91449
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)

Emenda: 97850
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Emenda: 7114009
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Fica o município de Rio Novo, autorizado a utilizar recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Novo, para repasses de subvenções já autorizadas em lei específica, às entidades abaixo qualificadas:

a) APAE DE RIO NOVO – CNPJ 05.624.637/0001-72
b) CASA LAR - CONEGO AGOSTINHO AUGUSTO FRANCA – CNPJ 24.186.074/0001-22

c) PROJETO GIRASSOL – Associação Comunitária Projeto Girassol - CNPJ nº 36.648.744/0001-64

d) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE RIO NOVO – CNPJ nº 02.052.559/0001-90

Art. 3º - Esta lei autoriza atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei 1371 de 05/07/2021 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1385 de 15/12/2021- PPA (Plano Plurianual) 2022/2025.

Parágrafo Único – Se necessário poderá o Poder Executivo abrir Credito Adicional Suplementar mediante decreto, nos termos do Orçamento de 2022 e da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo, 27 de julho de 2022

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal